

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 122, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002211/2015-67, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas contra o Auto de Infração nº 85, de 20 de outubro de 2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou multa por atraso no cumprimento aos cronogramas executivos das obras da Linha de Transmissão em 230 kV Mascarenhas – Linhares, da Subestação 230/138 kV – SE Linhares, de ampliação da SE Mascarenhas e das demais instalações associadas, todas localizadas no estado do Espírito Santo e, no mérito, negar-lhe, provimento para aplicar a multa de R\$ 152.543,59 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a serem recolhidos conforme a legislação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.01.2017, seção 1, p. 29, v. 154, n. 15.